



FACULDADE SANTA CASA (FSC)
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR

EDITAL DE SELEÇÃO PET-SAÚDE CLIMA 2026
COORDENADORES(AS) DE GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL E
TUTORES(AS) e ORIENTADORES DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, por meio da Coordenação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Clima, em parceria com a Faculdade Santa Casa (FSC) e o Instituto Federal da Bahia - campus Salvador (IFBA-Salvador), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Coordenadores(as) de Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT) e Tutores(as) que atuarão no PET-Saúde: Clima, no período de 10 de julho de 2026 a 10 de junho de 2028, em conformidade com o Edital SGTES/MS nº 23, de 23 de março de 2026, com as normativas do Programa PET-Saúde e com o projeto aprovado.

1. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1.1 Este edital observa, no que couber, as seguintes referências:

- Edital SGTES/MS nº 23, de 23 de março de 2026, referente à 13ª edição do PET-Saúde, com foco na temática Clima;
- Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações;
- Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023, quando aplicável às atividades de supervisão docente-assistencial e integração ensino-serviço;
- Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024, no que se refere à promoção da equidade e à adoção de ações afirmativas nos processos seletivos do PET-Saúde;
- Projeto PET-Saúde: Clima aprovado para execução pela Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, Faculdade Santa Casa e IFBA-Salvador.

1.2 Em caso de divergência interpretativa entre este edital interno e o edital nacional ou as normas do Ministério da Saúde, prevalecerão as regras nacionais do PET-Saúde.

2. DO PROGRAMA PET-SAÚDE: CLIMA

2.1 O PET-Saúde: Clima tem como finalidade fortalecer a formação pelo trabalho em saúde, a integração ensino-serviço-comunidade e a capacidade do Sistema Único de Saúde (SUS) para responder às emergências climáticas e ambientais, com centralidade na equidade em saúde, na justiça climática e na redução das iniquidades sociais, raciais, territoriais, ambientais e sanitárias.

2.2 As atividades serão desenvolvidas de forma interprofissional e interinstitucional, articulando ensino, serviço, pesquisa, extensão, educação permanente, vigilância em saúde, produção do cuidado, atenção primária, atenção especializada, comunicação, inovação e participação comunitária.

2.3 A seleção de Coordenadores(as) de GAT e Tutores(as) busca compor equipe docente qualificada, com aderência técnica, acadêmica e institucional aos objetivos do PET-Saúde: Clima e capacidade de conduzir processos formativos, territoriais e assistenciais alinhados ao SUS.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1 As atividades do PET-Saúde: Clima deverão contemplar, obrigatoriamente, os três eixos temáticos previstos no edital nacional:

- Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.
- Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.
- Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

3.2 A distribuição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial deverá assegurar a abordagem integrada dos três eixos, conforme o projeto aprovado e as necessidades pactuadas com os serviços, territórios e instituições parceiras.

4. DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

4.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas docentes bolsistas para composição dos 5 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutorial do PET-Saúde: Clima, assim distribuídas: 5 (cinco) vagas para Coordenador(a) de GAT e 5 (cinco) vagas para Tutor(a). Serão oferecidas 3 vagas de Orientadores de Serviço por todo o projeto.

4.2 Cada GAT será composto por 12 (doze) bolsistas, conforme o edital nacional: 3 (três) docentes vinculados à IES, sendo 1 (um) Coordenador(a) de GAT obrigatoriamente com formação na área da saúde e 1 (hum) Tutor(a); 2 (dois) preceptores vinculados a serviços de saúde do SUS; e 8 (oito) estudantes de graduação.

4.3 O(a) Coordenador(a) de GAT deverá coordenar apenas 1 (um) Grupo de Aprendizagem Tutorial, não sendo admitida a coordenação simultânea de mais de um GAT.

4.4 A distribuição inicial das vagas docentes observará a seguinte organização:

Grupo	Eixo predominante	Função estratégica do grupo	Vagas docentes
GAT 1	Eixo I	Diagnóstico territorial, mapeamento de riscos e definição de prioridades territoriais.	1 Coordenador(a) de GAT + 1 Tutor(as)
GAT 2	Eixo I	Análise e intervenção sobre vulnerabilidades socioambientais, insegurança alimentar, saúde mental e condições sociais.	1 Coordenador(a) de GAT + Tutor(as)
GAT 3	Eixo II	Estruturação de fluxos assistenciais e integração APS-unidades especializadas para arboviroses e agravos relacionados ao clima.	1 Coordenador(a) de GAT + 1 Tutor(as)
GAT 4	Eixo II	Qualificação do cuidado na atenção especializada e continuidade assistencial, com integração com a APS.	1 Coordenador(a) de GAT + 1 Tutor(as)
GAT 5	Eixo III	Comunicação de risco, educação em saúde, participação comunitária e inovação em saúde.	1 Coordenador(a) de GAT + Tutor(as)

4.5 Poderá ser constituído cadastro reserva para substituições, recomposição de equipe ou ajustes determinados pela Coordenação do Programa, pelo Ministério da Saúde ou pelo SIGPET-Saúde.

4.6 A aprovação neste processo seletivo não garante, por si só, o recebimento de bolsa. A concessão da bolsa dependerá do enquadramento da função, da regularidade cadastral, da homologação no SIGPET-Saúde, da disponibilidade orçamentária e das normas vigentes do Ministério da Saúde.

5. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1 Poderão se candidatar às vagas deste edital exclusivamente docentes em pleno exercício da docência, vinculados(as) à Instituição de Educação Superior integrante do PET-Saúde: Clima, observados os requisitos específicos de cada função.

5.2 Para a função de Coordenador(a) de GAT, são requisitos obrigatórios:

- ser docente de curso de graduação da área da saúde, em pleno exercício da docência;
- estar vinculado(a) à IES integrante do PET-Saúde: Clima;
- possuir graduação na área da saúde ou em Saúde Coletiva, conforme cursos autorizados/reconhecidos pelo MEC;
- assumir a coordenação de apenas 1 (um) Grupo de Aprendizagem Tutorial;
- ter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para atividades do Programa;
- ter disponibilidade para atuar durante a vigência do PET-Saúde: Clima, de 10 de julho de 2026 a 10 de junho de 2028.

5.3 Para a função de Tutor(a), são requisitos obrigatórios:

- ser docente de curso de graduação de nível superior, em pleno exercício da docência;
- estar vinculado(a) à IES integrante do PET-Saúde: Clima;
- ter atuação ou experiência em processos de mudança curricular, integração ensino-serviço-comunidade, formação em saúde, educação permanente, pesquisa, extensão, inovação ou áreas correlatas ao projeto;
- ter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para atividades do Programa;
- ter disponibilidade para atuar durante a vigência do PET-Saúde: Clima, de 10 de julho de 2026 a 10 de junho de 2028.

5.4 São requisitos comuns às duas funções:

- apresentar documentação comprobatória exigida neste edital;
- participar de reuniões presenciais e/ou remotas, tutorias, ações de campo, atividades formativas, planejamento, monitoramento, avaliação e produção técnico-científica;
- manter compromisso com os princípios do SUS, da equidade em saúde, da justiça climática, da interprofissionalidade e da integração ensino-serviço-comunidade;
- estar apto(a) a realizar cadastro e atualizações no SIGPET-Saúde, quando solicitado;

- não possuir impedimento institucional, funcional ou normativo que inviabilize a participação no PET-Saúde: Clima.

5.5 Para a função de Orientador(a) de Serviço, são requisitos obrigatórios:

- ser trabalhador(a) vinculado(a) aos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador ou a instituições parceiras do PET-Saúde: Clima;
- exercer atividades relacionadas à supervisão docente-assistencial, gestão, coordenação de serviços, educação permanente ou processos de integração ensino-serviço;
- possuir experiência comprovada em iniciativas, programas, projetos, movimentos sociais ou entidades relacionadas à equidade em saúde, determinantes socioambientais da saúde, mudanças climáticas, vigilância em saúde, participação social ou áreas correlatas;
- possuir disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para as atividades do Programa;
- comprometer-se a participar das atividades durante toda a vigência do PET-Saúde: Clima;
- possuir disponibilidade para reuniões presenciais, atividades de campo, oficinas, ações formativas e demais atividades previstas pela Coordenação do Projeto.

6. DO PERFIL PRIORITÁRIO

6.1 O processo seletivo priorizará candidaturas com formação, titulação e trajetória aderentes aos objetivos do PET-Saúde: Clima, sem transformar mestrado ou doutorado em requisito eliminatório obrigatório.

6.2 Serão pontuados como diferenciais relevantes:

- especialização, mestrado e/ou doutorado concluído em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Gestão em Saúde, Educação em Saúde, Educação Permanente, Saúde Ambiental, Mudanças Climáticas, Determinantes Sociais da Saúde, Planejamento em Saúde ou áreas correlatas;
- experiência comprovada em gestão, coordenação de equipes, gestão de projetos, planejamento em saúde, gestão acadêmica, gestão de serviços, gestão territorial ou articulação interinstitucional;
- experiência em ensino, tutoria, preceptoria, orientação, supervisão de estudantes, metodologias ativas, integração ensino-serviço-comunidade ou educação permanente em saúde;
- experiência em pesquisa, extensão, iniciação científica, produção técnica, produção científica, tecnologias sociais, inovação em saúde ou ações junto a territórios e comunidades;

- aproximação prática, acadêmica ou institucional com Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, vigilância em saúde, redes de atenção, equidade, justiça climática, vulnerabilidades socioambientais e respostas do SUS às emergências climáticas e ambientais.

6.3 Para Coordenador(a) de GAT, serão especialmente valorizadas experiências em liderança, gestão de processos, monitoramento de metas, mediação entre instituições, organização de fluxos de trabalho e condução de equipes interprofissionais.

6.4 Para Tutor(a), serão especialmente valorizadas experiências em acompanhamento pedagógico, orientação de estudantes, atividades de campo, projetos de extensão, pesquisa aplicada, educação permanente, supervisão docente-assistencial e articulação com preceptores e serviços de saúde.

6.5 Para Orientador de serviço, serão especialmente valorizadas as experiências com a comunidade local, que tenha experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 São atribuições comuns aos(as) Coordenadores(as) de GAT e Tutores(as):

- zelar pela qualidade acadêmica, técnica, ética e institucional do PET-Saúde: Clima;
- participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- acompanhar a frequência, o desempenho e o desenvolvimento dos estudantes vinculados ao grupo;
- apoiar a articulação entre estudantes, preceptores, serviços de saúde, instituições de ensino, gestão e comunidade;
- contribuir para relatórios, registros, produtos técnicos, materiais educativos, resumos, artigos e demais produções do PET-Saúde: Clima;
- assegurar que as ações sejam coerentes com os eixos temáticos, o projeto aprovado, as normas do Programa e as necessidades pactuadas com os territórios e serviços;
- preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

7.2 São atribuições específicas do(a) Coordenador(a) de GAT:

- coordenar o planejamento, o gerenciamento e o monitoramento das atividades do grupo, em articulação com tutor(a), preceptores, estudantes e coordenação do projeto;
- garantir a execução das propostas, o registro das ações desenvolvidas e a organização dos produtos pactuados;
- orientar o planejamento das atividades do Grupo de Aprendizagem Tutorial conjuntamente com seus integrantes;
- acompanhar a frequência dos estudantes, tutores e preceptores, com base nos registros encaminhados;
- acompanhar metas, cronograma, indicadores, produtos e entregas do grupo;
- mediar dificuldades operacionais, pedagógicas e institucionais do GAT;
- articular o GAT sob sua responsabilidade com os demais grupos e com a coordenação geral do PET-Saúde: Clima.

7.3 São atribuições específicas do(a) Tutor(a):

- orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde e nos eixos do PET-Saúde: Clima;
- exercer supervisão docente-assistencial em campo, como parte de sua atividade universitária, sem prejuízo das demais atribuições acadêmicas;
- realizar o registro das atividades e da frequência, encaminhando as informações ao(a) Coordenador(a) de GAT para validação mensal;
- conduzir ou apoiar tutorias, oficinas, reuniões formativas e discussões de casos, territórios e processos de trabalho;
- orientar estudantes na elaboração de produtos técnicos, científicos e extensionistas;
- apoiar preceptores na integração das atividades de campo com os objetivos formativos;
- identificar necessidades de aprendizagem e propor estratégias de qualificação do grupo.

7.4 São atribuições específicas do(a) Orientador de Serviço(a):

- colaborar na elaboração e execução dos projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais de saúde;
- contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

- atuar como mediado entre as instituições de saúde e população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto;
- preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico: <https://redcap.link/CoordTutoresEdital> a ser divulgado pela coordenação do PET-Saúde: Clima.

8.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a função pretendida: Coordenador(a) de GAT ou Tutor(a). A comissão poderá sugerir remanejamento de função, desde que haja aderência ao perfil, disponibilidade de vaga e concordância expressa do(a) candidato(a).

8.3 O(a) candidato(a) deverá anexar, em arquivo PDF único ou conforme orientação do formulário, os seguintes documentos:

- documento de identificação com foto;
- CPF, quando não constar no documento de identificação;
- comprovante de vínculo docente com a IES integrante do PET-Saúde: Clima;
- currículo lattes atualizado (link)
- comprovantes de titulação acadêmica;
- comprovantes de experiência em gestão, ensino, pesquisa, extensão, Saúde Coletiva, Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Saúde Ambiental, educação permanente, inovação ou áreas correlatas;
- carta de intenção com proposta sintética de atuação no PET-Saúde

8.4 A carta de intenção deverá apresentar a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), sua aproximação com o PET-Saúde: Clima, sua experiência em gestão, ensino, pesquisa e extensão, bem como sua contribuição para os Grupos de Aprendizagem Tutorial.

8.5 A carta deverá conter cabeçalho com nome completo, CPF, vínculo institucional, função pleiteada e e-mail; ser redigida em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens padrão; ter no máximo 2 (duas) laudas; e ser enviada em PDF.

8.6 A proposta sintética de atuação, quando apresentada em documento separado, deverá ter no máximo 1 (uma) lauda e indicar, de forma objetiva, como o(a) candidato(a) pretende contribuir para planejamento, acompanhamento, integração ensino-serviço-comunidade e produção técnica/científica do GAT.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela coordenação do PET-Saúde: Clima, com participação de representantes da IES e/ou da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, observadas as regras institucionais.

9.2 Não poderá participar da avaliação membro que seja candidato(a), possua conflito de interesse direto ou mantenha relação que comprometa a impessoalidade da seleção.

9.3 A comissão poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e validar informações apresentadas, desde que preserve a isonomia entre os(as) candidatos(as).

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

- Etapa 1 - Análise documental: eliminatória, destinada à verificação dos requisitos obrigatórios, vínculo docente, disponibilidade e documentação exigida;
- Etapa 2 - Avaliação curricular (currículo lattes), carta de intenção e proposta de atuação: classificatória, conforme Barema I;

10.2 Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não comprovarem os requisitos obrigatórios, não anexarem documentação essencial, apresentarem informação incompatível com a função pleiteada ou não comprovarem disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais.

10.3 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete). Candidatos(as) com nota inferior a 7,0 serão considerados(as) não aprovados(as).

10.4 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior nota na avaliação curricular, maior nota na entrevista; maior aderência comprovada à Saúde Coletiva, Atenção Primária ou Vigilância em Saúde; maior experiência em gestão de projetos ou equipes; maior experiência em ensino, pesquisa e extensão; critérios de ações afirmativas previstos em norma institucional vigente; maior idade.

11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, EQUIDADE E ACESSIBILIDADE

11.1 Este processo seletivo observará a adoção de ações afirmativas em conformidade com a legislação vigente, com as políticas públicas de promoção da equidade, com as normas institucionais aplicáveis e com a Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024.

11.2 A divulgação do edital deverá buscar ampla circulação institucional, favorecendo a participação de docentes de diferentes cursos, áreas, trajetórias, raças/cores, gêneros, territórios e experiências profissionais, de modo coerente com a temática da equidade em saúde e da justiça climática.

11.3 Candidatos(as) que necessitem de recurso de acessibilidade para participação no processo seletivo deverão informar a necessidade no ato da inscrição ou por e-mail indicado pela coordenação, dentro do prazo previsto para inscrição.

12. DO RESULTADO, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

12.1 Os resultados parcial e final serão divulgados pelos canais institucionais definidos pela coordenação do PET-Saúde: Clima.

12.2 Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso em relação ao resultado parcial, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, por meio do e-mail indicado pela coordenação.

12.3 O recurso deverá ser fundamentado e indicar, com precisão, os pontos a serem revisados, contendo nome completo, CPF, função pleiteada e e-mail do(a) candidato(a).

12.4 A comissão terá prazo de até 1 (um) dia útil para manifestação quanto ao recurso, salvo necessidade justificada de maior prazo.

12.5 A convocação dos(as) aprovados(as) observará a ordem de classificação, a função pleiteada, a disponibilidade de vagas, a necessidade dos Grupos de Aprendizagem Tutorial e a validação final pela coordenação do PET-Saúde: Clima.

12.6 O(a) convocado(a) deverá assinar termo de compromisso e apresentar dados/documentos necessários ao cadastro no SIGPET-Saúde, quando solicitado. A ausência de manifestação no prazo indicado pela coordenação poderá ser considerada desistência, com convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

13. DAS BOLSAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 As bolsas destinadas aos(às) Coordenadores(as) de GAT terão como referência a modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1B, conforme previsto no edital nacional.

13.2 As bolsas destinadas aos(às) Tutores(as) de Grupo de Aprendizagem Tutorial terão como referência a modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, conforme previsto no edital nacional.

13.3 A concessão, o pagamento, a manutenção ou a suspensão de bolsa seguirão as normas do Ministério da Saúde, do SIGPET-Saúde, do edital nacional e das demais normativas vigentes.

13.4 O recebimento de bolsa estará condicionado ao cumprimento da carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, à regularidade cadastral, à participação nas atividades pactuadas, ao registro de frequência e ao atendimento às normas do Programa.

13.5 A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.

13.6 Inconsistências, omissões ou irregularidades cadastrais poderão implicar atraso, suspensão ou impossibilidade de pagamento da bolsa até a regularização da situação.

13.7 Participantes com restrição junto à Receita Federal deverão regularizar a situação para fins de homologação do pagamento no SIGPET-Saúde, sendo admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário, se autorizada pela coordenação e pelas normas vigentes.

13.8 O/A docente deverá possuir ou providenciar conta corrente individual, de sua titularidade, no Banco Bradesco ou no Banco Santander, conforme exigências operacionais para pagamento da bolsa pelo PET-Saúde Clima. Não serão aceitas contas de terceiros, contas conjuntas ou contas poupança para fins de recebimento da bolsa.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1 Poderá ser desligado(a) do Programa o(a) Coordenador(a) de GAT ou Tutor(a) que:

- não cumprir a carga horária mínima ou as atividades pactuadas;
- apresentar desempenho incompatível com os objetivos do Programa;

- não participar de reuniões, tutorias, ações de campo, processos avaliativos ou registros obrigatórios sem justificativa aceita pela coordenação;
- descumprir normas éticas, institucionais, sanitárias, acadêmicas ou orientações da coordenação;
- perder o vínculo docente ou deixar de atender aos requisitos obrigatórios da função;
- não realizar registros, relatórios, formulários ou atualizações solicitadas;
- solicitar desligamento formal do Programa.

14.2 Em caso de desligamento, a coordenação poderá convocar candidato(a) do cadastro reserva, observada a função, o perfil necessário ao GAT, a ordem de classificação e a regularidade para cadastro no SIGPET-Saúde.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento dos(as) Coordenadores(as) de GAT e Tutores(as) será realizado pela coordenação do PET-Saúde: Clima, considerando participação, cumprimento de cronograma, qualidade das entregas, capacidade de articulação, acompanhamento dos estudantes, registro de frequência e alinhamento aos objetivos do projeto.

15.2 A permanência no Programa dependerá do cumprimento das atribuições, da participação regular, da contribuição efetiva para o desenvolvimento dos GAT e do atendimento às exigências do Ministério da Saúde, da IES e da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador.

16. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
06/07/2026 a 07/07/2026	Divulgação do edital e inscrições
07/07/2026	Análise documental, avaliação curricular, carta de intenção e proposta de atuação
07/07/2026	Divulgação do resultado parcial da Etapa 2
08/07/2026	Apresentação de recursos
09/07/2026	Divulgação do resultado final e convocação dos(as) aprovados(as) para Assinatura do termo de compromisso.
10/07/2026	Realização do cadastro inicial e início das atividades

16.1 O cronograma poderá ser ajustado pela coordenação do PET-Saúde: Clima em razão de necessidade institucional, adequação ao SIGPET-Saúde ou orientação do Ministério da Saúde, devendo qualquer alteração ser divulgada pelos canais oficiais definidos pela coordenação.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Os dados pessoais e documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, classificação, convocação, cadastro, acompanhamento e prestação de contas do PET-Saúde: Clima, observadas as normas de proteção de dados pessoais e as exigências institucionais e ministeriais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inscrição implica ciência e concordância com as normas deste edital, com o edital nacional, com as normativas do Programa PET-Saúde e com as regras do SIGPET-Saúde.

18.2 A qualquer tempo, a coordenação poderá solicitar comprovação adicional das informações prestadas. A apresentação de informação falsa ou documento incompatível poderá implicar eliminação, desligamento e demais providências cabíveis.

18.3 Os casos omissos serão analisados pela coordenação do PET-Saúde: Clima, observadas as normas institucionais, o edital nacional, as orientações do Ministério da Saúde e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e equidade.

Salvador, 03 de julho de 2026.

Patrícia Alcântara Doval de Carvalho Viana

Coordenadora PET-Saúde: Clima

ANEXO I - BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, CARTA DE INTENÇÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Pontuação máxima: 10,0 pontos. Etapa classificatória com peso 6 na nota final.

Critério	Pontuação máxima	Orientação de avaliação
-----------------	-------------------------	--------------------------------

Titulação acadêmica concluída	2,0	Pontuar a maior titulação comprovada: especialização até 0,8; mestrado até 1,5; doutorado até 2,0. Títulos aderentes ao PET-Saúde: Clima recebem pontuação integral; títulos correlatos podem receber pontuação proporcional, a critério da comissão.
Aderência temática à Saúde Coletiva, APS, Vigilância em Saúde, Saúde Ambiental, equidade e emergências climáticas/ambientais	1,5	Avaliar coerência da trajetória, experiências e produções com os eixos do PET-Saúde: Clima e com a integração ensino-serviço-comunidade.
Experiência em gestão, coordenação de equipes, gestão de projetos, planejamento ou articulação interinstitucional	1,5	Considerar atuação comprovada em gestão acadêmica, serviços, projetos, programas, territórios, equipes interprofissionais ou processos institucionais.
Experiência em ensino, tutoria, preceptoria, orientação, supervisão ou educação permanente	1,5	Considerar experiência com estudantes, trabalhadores, metodologias formativas, supervisão docente-assistencial e processos educativos.
Experiência em pesquisa, extensão, inovação, produção técnica ou científica	1,5	Considerar projetos, publicações, produtos técnicos, eventos, extensão universitária, tecnologias sociais, inovação em saúde e ações comunitárias.
Carta de intenção e proposta de atuação	2,0	Avaliar clareza, objetividade, norma padrão, atendimento às normas formais, coerência da trajetória, motivação e contribuição proposta ao GAT. Até 0,5 ponto poderá ser atribuído ao atendimento das normas formais da carta.
Total	10,0	



MODELO DE AUTODECLARAÇÃO POR ESCRITO
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU
HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____, CIN/CPF
_____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade
_____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não
binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos
critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência Visual: baixa-visão
- ☐ Deficiência Visual: ☐ cegueira ☐ Visão monocular
- ☐ Deficiência Mental/Intelectual
- ☐ Deficiências Múltiplas
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Surdez (usuário da LIBRAS)

() Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser: () Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF n° _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)